



PROJETO DE LEI Nº 7, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos durante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Planura/MG.

A Câmara Municipal de Planura/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei suspende os prazos de validade dos concursos públicos no âmbito do Município de Planura/MG enquanto durar a calamidade e a situação de emergência em saúde em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º Aplica-se esta Lei:

I – aos órgãos da Administração Direta do Município de Planura/MG;

II – às autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Planura/MG;

III – ao Poder Legislativo do Município de Planura/MG.

§ 2º São abrangidos pelas disposições desta Lei:

I – os concursos públicos para nomeação para cargos públicos efetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



II – os processos seletivos para contratação para funções por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

III – os processos seletivos para contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;

Art. 2º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos municipais com resultados finais homologados, em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* vigorará enquanto durar a calamidade e a situação de emergência em saúde decretada no Município de Planura/MG.

§ 2º Os concursos homologados após a entrada em vigor desta Lei terão seus prazos de validade suspensos a partir da homologação.

§ 3º Encerrado o estado de calamidade pública, os prazos retornarão a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal e do respectivo edital do concurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Planura/MG, 30 de Abril de 2020.


PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal